

Lei nº 5/52 ...
1952

autoriza a Prefeitura a conceder no corrente exercicio um auxilio a casa de Caridade de Ubatuba

O Senhor José Fernandes, Prefeito municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo etc...

Faço saber, que a Camara municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura municipal autorizada a conceder no corrente exercicio, um auxilio de casa de Caridade de Ubatuba, pago mensalmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes com as execuções destas leis, correção por conta de despesas auxilios e subvenções, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

José Fernandes
Prefeito municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura municipal de Ubatuba,

Estado de São Paulo, em 9 de Abril de 1952.

em nome do Sr. José Ferreira da Silva, Secretário da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Em 9 de Abril de 1952.

Lei nº 6/52.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, etc...

Art. 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal de Ubatuba, o Crédito Especial de R\$ 48.918,00 (quarenta e oito mil novecentos e dezoito cruzeiros), para pagamento das obrigações emitidas pela Prefeitura Municipal em 22 de Dezembro de 1951, de acordo com a Lei nº 25 de 24 de Dezembro de 1951.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A execução da presente lei correrá por conta do excesso verificado no lançamento do Balanço Geral, sobre o previsto no Orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado em Ubatuba, em 9 de Abril de 1952.

a) José Fernandes
Prefeito Municipal